Nº 859/98

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 12/04/95
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 26/04/95
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 03/05/95
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 859/98.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Súmula:- Dispõe sobre incentivos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º - Fica o Departamento de Educação, autorizado a premiar os alunos da rede municipal de ensino que obtiverem as melhores médias escolares no primeiro e segundo semestres, bem como os com maior freqüência em sala de aula a cada ano letivo.

Art. 2º - O prêmio será em forma de "quites escolares", compostos dos seguintes materiais:

05 (cinco) cadernos de linguagem de 100 fls.;
01 (um) livro de literatura infantil;
01 (um) mini dicionário de língua portuguesa;
01 (uma) régua de 30 cm;
10 (déz) lápis pretos;
03 (três) borrachas;
01 (uma) caixa de lápis de cor;
02 (duas) canetas azuis;
01 (um) vidro de cola;
100 (cem) folhas de papel sulfite;
05 (cinco) folhas de estêncil a álcool;
01 (uma) tesoura sem ponta;
04 (quatro) folhas de papel dobradura;
02 (duas) folhas de cartolinas;
04 (quatro) folhas de papel crepom;
01 (um) estojo escolar;
01 (uma) pasta escolar;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 859/98

PROJETO DE LEI N.o 859/98

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Art. 3º - O melhor aluno e aquele com maior freqüência de cada série receberão um "quite escolar" por semestre.

Parágrafo Único – Os premiados no primeiro semestre não poderão concorrer no semestre seguinte.

Art. 4º - As despesas para execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 1998.

Luis Carlos Baradel,
Vereador – Autor

José Aparecido da Silva,
Vereador – Autor

Terezinha de Fátima Fama,
Vereadora - Autora

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ